



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 – Termo de Referência, conforme anexo desta errata.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

Início de recebimento das propostas: às 08h (oito horas) do dia 18/02/2021.

Fim do recebimento das propostas: às 08h (oito horas) do dia 02/03/2021.

Início da sessão da disputa de preços: às 09h (nove horas) do dia 02/03/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

Alexânia, 11 de Fevereiro de 2021.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 005/2021**

**1. OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-AMTTM, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COTAÇÃO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PADRÃO DNIT, FAIXA "C", DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO RETARDADOR DE CURA, ESTÓCAVEL POR 30 DIAS PERMITINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE.	T	1.200	R\$ 394,00	R\$ 472.800,00
					TOTAL GERAL	R\$ 472.800,00

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos insumos acima elencados atenderá a necessidade de manutenção das vias urbanas, seja com tapa buracos e/ou recapeamentos, com reparos emergenciais ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

programados de acordo com a necessidade, visando manter boas condições de trafegabilidade no âmbito do município de Alexânia.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os insumos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO**

4.1 O fornecimento será efetuado conforme a demanda da Autarquia Municipal, com prazo de fornecimento não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

4.2 O produto será retirado na dependência da contratada, que deverá dispor de máquina para carregamento do caminhão.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1 Os custos estimados total da presente contratação é de R\$ 472.800,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

5.2 O custo estimado do insumo do **item 01** foi obtido através da média de 03 orçamentos obtidos de fornecedores.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar o fornecimento dos insumos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.2 Retirar o produto no local indicado pela contratada, disponibilizando veículo para transporte;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal e atesto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 11.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

## **12. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 12.1 Trata-se do cadastro de reserva cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento, evitando assim a frustração prematura da ata de registro de preços. Nessa esteira o art. 11 do decreto municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requeremos o acréscimo deste instituto legal no edital.

Município de Alexânia, 10 de Fevereiro de 2021.

---

**THIAGO COSTA SANTOS**

Diretor Geral da AMTTM